

**P.^a o Cap.^m José Galvão de Moura e Lacerda ser
Com.^{de} da Fortaleza da Barra gr.^{de} de Santos.**

Porq.^{to} hé indispensavelm.^{to} necessario haver Comandante na Fortaleza da Barra grande de Santos p.^a defesa da mesma: Hey por bem nomear no Real Nome de Sua Mag.^a para Comand.^o da mesma Fortaleza ao Cap.^m de Infantaria José Galvão de Moura e Lacerda; e ordeno ao mesmo Capitão tome conta da d.^a Fortaleza, e tudo o q' a ella pertencer por Inventario, ou relação, que assinará com quem lha entregar, e com o Cap.^m Comand.^o da Praça de Santos, que assistirá ao respectivo recebim.^{to}; cujo docum.^{to} me será remetido p.^a a todo o tempo constar; e outro Sim Ordeno ao d.^a Cap.^m execute todas as ordens, q' o Sobred.^o Comand.^o lhe entregar, e as que lhe distribuir e q' tenha a mayor vigilancia na boa defesa da mesma Fortaleza, Subpena de ficar responsavel ao q' por descuido, ou má guarda acontecer na mesma. S. Paulo a 11 de Sbr.^o de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Foi outra do mesmo theor p.^a o Cap.^m de Infantr.^a Inacio da S.^a Costa tomar conta da Fortaleza da Barra da Bertiooga de Santos.

**P.^a o Cabo Fran.^{co} X.^{es} da S.^a ser Comand.^o da
Fortaleza da V.^a de S. Seb.^m**

Porq.^{to} hé necessario haver na principiada Fortaleza da Villa de S. Sebastião hum Oficial Inferior, q' a comande, por se ter dado baixa ao Sarg.^{to} Joaquim da S.^a Coelho q' a comandava, e sou informado q' o Cabo Francisco X.^{es} da Sylva hé habil p.^a o d.^o Comandam.^{to}, e lhe ordeno tome conta da d.^a Fortaleza, e de tudo o q' a ella pertencer por Inventario, ou relação, que assinará com o d.^o Joaquim da Sylva no acto da entrega, q' o mesmo Joaquim da Sylva fará Logo q' esta lhe for mostrada, cujo documento me será remetido p.^a a todo o tempo constar: E outro Sim Ordeno ao mesmo Cabo se porte com toda a prudencia e comedim.^{to} no d.^o Comandan.^{to} Sem ofensa alguma dos moradores da d.^a Villa, nem se intrometer com Justieas por ser o Seu Comando Limitado á Fortaleza, q' defenderá e guardará como deve observando todas as ordens, q' lhe forem entregues, e que lhe dirigir e distribuir o Cap.^m Comand.^o da Praça de Santos. S. Paulo a 11 de Sbr.^o de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a se passarem da Infantr.^a p.^a o Regim.^{to} de
Voluntarios Reaes os abaixo declarados.**

Porq.^{to} convem ao Real Serviço de S. Mag.^a passarem Fran.^{co} Antonio Olynto de Carvalho, e José Pinto da Comp.^a



do Sarg.^{to} Mayor Pedro da Sylva e Manoel Jozé da Graça Sarg.^{to} da Comp.^a do Ten.^{te} Coronel p.^a a Infantaria de Voluntarios Reaes; Ordeno ao Snr Coronel Manoel Mexia Leyte lhes faça as ditas pasagens na forma referida.

S. Paulo a 12 de 8br.^o de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a virem Recrutas da Villa de Parnahyba

Porq.^{to} a dilig.^a de se recrutarem os Solteiros da V.^a da Parnahyba dividida entre o Cap.^m Mór da mesma Villa e o Cap.^m de Aux.^m Policarpo Joaquim de Olivr.^a nam tem Surtido o efeito, q' esperava, antes Sim demoras pela confusão das jurisdiçoens; Ordeno ao mesmo Cap.^m de Aux.^m faça Logo Sem mais embaraço algum vir á minha prezença todos os Solteiros, e os cazados depois do dia 14 de Junho do presente anno, exceptuando Somente aquelles, q' por despachos meus tiverem sido escusos, ou esperados. S. Paulo a 13 de 8br.^o de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Bando p.^a se nam dar Sera nos enterros a pessoa alguma, só sim aos Ecclesiasticos Officiantes.

Martin Lopes Lobo de Seldanha etc. Faço saber, que me hé constante a suma consternação, a q' se vem reduzidas as Familias desta Capitania nas funestas occasioens, em q' falece alguem das suas Cazas pelo vaydoso abuzo de se dar eera nos acompanhamentos, e Officios nam só aos Ecclesiasticos, mas tambem aos mais, e aos Seculares, q' occorrem, nam havendo quazi sempre sera a vender, que chegue p.^a estes insignificantes inuteis desperdícios; e nam tendo muitas Familias graves, pela decadencia, e insubsistencia dos bens, com que a comportem, ainda q' succeda achar-se com q' succeda achar-se com q' se vem precisadas a venderem, e empenharem alguma couza; q' lhe resta p.^a evitarem a vergonha, q' lhes cauzam os indiscretos reparos, e murmuraçoens dos q' occorrem, Som.^{te} por receberem vellas; a que acesce, ou enterrarem-se occultam.^{te} Conduzidas em redes m.^{tas} pessoas, q' nam deixam dr.^{as} prontas p.^a os taes desperdícios, ou ficarem sem os utilissimos Sufragios, por gastar-se com as vaidades referidas o q' era justo dispendereem nelles, dentro dos inalteraveis Limites, q' estabeleceram as Santas Leys de 26 de Junho de 1766, e de 9 de 7br.^o de 1769; Seguindo-se também da mesma impraticavel desordem Carestia, e falta de Sera p.^a o Culto Divino; e porq' abuzo semelhante, de q' resultão tam obviaveis consequencias clama por saudavel providencia: Mando, q' nesta Capitania esse o mesmo prejudicial abuzo, e que tanto nos acom-

